



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

DECRETO Nº. 2.055, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2010.

Regulamenta a Lei nº 2.521/2005, alterada pela Lei nº 3.048/2010, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE LAGOA SANTA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei nº 2.521/2005, alterada pela Lei nº 3.048/2010, que Cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS,

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto regulamenta a Lei nº 2.521, de 5/10/2005, alterada pela Lei nº 3.048, de 7/7/2010, que cria o Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS.

Art. 2º Compete ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Lagoa Santa – COMSEP-LS:

- I -** apontar as prioridades na área de segurança pública, no âmbito do Município;
- II -** criar e definir políticas de atuação na área de segurança pública e defesa social, visando ações preventivas contra o aumento da violência;
- III -** colaborar na elaboração de diretrizes para a execução de uma política municipal de segurança pública e defesa social;
- IV -** acompanhar e avaliar os serviços de segurança pública e privada prestados à população, zelando pelo respeito aos direitos humanos e pela eficiência dos serviços de proteção do cidadão;
- V -** estimular o permanente relacionamento da comunidade com as forças policiais que atuam no Município, desenvolvendo campanhas educativas que possibilitem o estreitamento de laços e estimulem a mútua cooperação;
- VI -** assessorar os órgãos de administração das forças policiais da região, no que compete a esfera municipal, propondo estratégias para superação da violência na sociedade, através de uma atuação preventiva e formativa;
- VII -** colaborar com a Polícia Militar na manutenção de cadastro atualizado que possibilite traçar um perfil, por região ou por bairro, dos índices de violência e criminalidade;
- VIII -** propor critérios para celebração de convênios entre o poder público e entidades e/ou empresas privadas, com a finalidade destas também contribuírem, inclusive financeiramente, para a implementação de uma política municipal de segurança pública, podendo, ainda, celebrar convênios com entidades públicas e privadas para a melhoria da segurança no âmbito do Município;
- IX -** envolver autoridades e comunidade na discussão de alternativas preventivas na área da segurança pública;
- X -** promover campanhas educacionais, de amplo alcance social, para combater a violência e campanhas de elevação dos padrões comportamentais da condição humana em sociedade;
- XI -** propor alternativas de proteção às pessoas ameaçadas;
- XII -** organizar, apoiar e estimular cursos e atividades relacionados com a segurança pública, combate à violência, valorização da vida, direitos humanos e polícia comunitária;
- XIII -** organizar, anualmente, as conferências municipais de segurança pública;
- XIV -** propor alternativas para a melhoria da situação prisional no Município;
- XV -** desenvolver reuniões setorializadas de autoproteção e trabalhos de educação preventiva;
- XVI -** propor a adoção de medidas de segurança que visem à integridade das pessoas nos locais de recepção ao público e em estabelecimentos comerciais e industriais.



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

Art. 3º O COMSEP-LS será integrado pelos seguintes membros:

- I -** 2 (dois) representantes do Poder Executivo Municipal;
- II -** 1 (um) representante do Poder Legislativo Municipal;
- III -** 1 (um) representante do Parque de Material Aeronáutico de Lagoa Santa – PAMA/LS;
- IV -** 1 (um) representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- V -** 1 (um) representante dos Pólos Regionais de Lagoa Santa, Região Sul, Norte, Leste e Oeste;
- VI -** 1 (um) representante da Associação Comercial, Industrial, Agropecuária e Serviços de Lagoa Santa – ACIAS/LS;
- VII -** 1 (um) representante do Lions Clube do Município;
- VIII -** 1 (um) representante do Rotary Clube do Município;
- IX -** 1 (um) representante da Associação dos Condomínios de Lagoa Santa;
- X -** 1 (um) representante da Rede de Ensino Público Municipal;
- XI -** 1 (um) representante da Rede de Ensino Privado Municipal;
- XII -** 2 (dois) representantes de organização não governamental que atuem em causas relacionadas à Segurança Pública e Defesa Social no Município.

§ 1º Cada órgão ou entidade deverá apresentar os nomes de um titular e de um suplente.

§ 2º Os representantes do inciso I serão definidos pelo Executivo Municipal;

§ 3º Os Conselheiros devem representar os respectivos organismos que possuem sede no Município ou aqueles cuja área de atuação compreenda o Município de Lagoa Santa.

§ 4º Demais entidades representativas da sociedade civil, não mencionadas no art. 3º, poderão habilitar-se a partir do COMSEP-LS, mediante aprovação do Conselho.

Parágrafo Único. Os membros do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social serão designados pelo Prefeito Municipal, mediante Portaria, nos termos do art. 3º deste Decreto.

Art. 4º As demais disposições inerentes ao Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social são aquelas constantes da Lei nº 2.521, de 5/10/2005 e da Lei nº 3.048, de 7/7/2010.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa em, 24 de novembro de 2010.

ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal